

NOTA DE ALERTA COVID-19 – CIEVS Capital

Rio Branco-AC, 02 de setembro de 2025

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Rio Branco, através da Vigilância em Saúde, com base na situação epidemiológica informa um aumento nos casos confirmados de COVID-19, que na semana epidemiológica (SE) 35 registrou 19 casos da doença, com um crescimento de 90% comparado a SE anterior (SE 34 = 10 casos). Sendo assim, torna-se necessário **ORIENTAR** os profissionais de saúde para que se mantenham **ALERTA** para a identificação precoce de casos de COVID-19 a fim de prevenir a evolução para gravidade e enfatizar medidas de controle e prevenção de novos casos.

RECOMENDAÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Garantir atendimento a todos os pacientes com COVID-19, seguindo as orientações contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica da COVID-19 – 2022.
- Realizar teste rápido antígeno em todos os casos suspeitos de COVID-19, disponibilizado em todas as URAPs e Policlínica Barral y Barral.
- Atentar aos sinais de agravamento (piora do quadro clínico) como a persistência ou aumento da febre por mais de 3 (três) dias, aparecimento de dispneia ou taquipneia, confusão mental, desidratação, entre outros. **Orientar o retorno à unidade de saúde nesses casos.**
- Iniciar o uso da associação dos fármacos antivirais Nirmatrelvir e Ritonavir (NMV/r), nome comercial Paxlovid®, para o tratamento da COVID-19, devendo ser iniciado até o 5º dia do início dos sintomas, nos grupos de pacientes com sintomas leves a moderados, que não requerem oxigênio suplementar, independentemente do status vacinal e que obedeçam aos seguintes critérios:
 - a) imunocomprometidos com idade ≥ 18 anos (segundo os critérios utilizados para priorização da vacinação para COVID-19);
 - b) com idade ≥ 65 anos.
- Fornecer atestado de 7 dias para pacientes confirmados para COVID-19, levando em consideração sempre o **início dos sintomas**.
- Notificar todos os casos de COVID-19 no e-SUS notifica.

- Todos os testes realizados e resultados, devem ser registrados no e-SUS notifica, como forma de prestação de contas da utilização dos mesmos.
- Não se recomenda a realização de reteste dos casos confirmados de COVID-19.
- Orientar todos os contatos próximos, de casos confirmados de COVID-19, que apresentarem sintomas a procurar uma unidade de saúde para avaliação clínica de um profissional de saúde.
- Identificar, investigar e informar a ocorrência de surtos de COVID-19 em instituições de **longa permanência, creches e escolas ao Departamento de Vigilância Epidemiológica.**

MEDIDAS DE PREVENÇÃO GERAIS

- ✓ Utilizar máscaras. As máscaras são recomendadas como uma barreira simples para ajudar a evitar que gotículas respiratórias se propaguem no ar quando a pessoa tosse, espirra, fala ou levanta a voz, podem ser usadas para a proteção de pessoas saudáveis (quando em contato com alguém infectado) ou para controle da fonte (quando usadas por alguém infectado para prevenir transmissão subsequente);
- ✓ Frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir algum alimento. No caso de não haver disponibilidade de água e sabão, usar álcool gel a 70%;
- ✓ Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- ✓ Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- ✓ Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- ✓ Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
- ✓ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.
- ✓ Manter os ambientes bem ventilados;
- ✓ Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas de Síndrome Gripal;
- ✓ Evitar aglomerações e ambientes fechados (procurar manter os ambientes ventilados);
- ✓ Adotar hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e ingestão de líquidos;
- ✓ Buscar atendimento médico em caso de sinais e sintomas compatíveis com a doença.

Socorro Martins
Diretora de Vigilância em Saúde
Decreto nº 168/2025